

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado indica ao Executivo o envio de projeto de lei à Câmara Municipal alterando os incisos I e II do art. 17 da Lei nº 1.314, de 27 de janeiro de 1989 - ITBI - da forma como segue:

I - de terreno situado na zona urbana ou rural, quando este se destinar à construção da casa própria e cuja dimensão não permita fracionamento, nos termos da legislação municipal.

II - de casa própria, situada em zona urbana ou rural, até 70m2 de construção.

Justificação

A sugestão visa a eliminar a avaliação dos bens sujeitos a isenção. A OTN referida nos incisos em vigor já não mais existe. Se for substituída por BTN, mais cedo ou mais tarde, nova substituição terá de ser feita.

Tomando-se por base a metragem como referência para a isenção, eliminar-se-á a avaliação dos valores.

É a sugestão.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1989.


Vereador JOSE ANTONIO ALVES